

VIDAS DISSONANTES NAS PESQUISAS CIENTÍFICAS: DO CORPO INFAME À VOZ CON(SENTIDO)?

Carlos Roberto da Silveira¹
Daniel Santini Rodrigues²

Resumo: Trata-se de debates com ênfase em teorias de Dussel, Foucault, Agamben, com possíveis convergências com a Resolução 466/12/2012 do CNS sobre possibilidades de ganhos financeiros aos voluntários sadios na participação em pesquisas clínicas de Fase I ou de bioequivalência, bem como, com o PL 200/2015 do Senado Federal brasileiro aprovado em 15/02/2017 e, que aguarda votação da Câmara dos Deputados.

A obra do homem é o ser-em-ato da alma segundo o logos – A obra do escravo é o uso do corpo.
(ARISTÓTELES)

Considerações iniciais

Pretendemos problematizar, mesmo que rapidamente³, uma questão atualíssima no Brasil referente às “cobaias humanas” ou “participantes da pesquisa” clínicas (que não são mais “Sujeitos” das pesquisas, desde a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde -CNS), quanto aos experimentos de fase I ou bioequivalência. Neste momento, temos por objetivo, não deixar em esquecimento “esses” participantes da pesquisa, cujos corpos infames lhes foram dadas as vozes con(sentidas), orquestradas e firmadas nos discursos neoliberal e nos quatro pilares básicos da bioética: a autonomia, a não-maleficência, a beneficência e a justiça. Frente a estes discursos e ao mundo globalizado, a normalidade se normatiza e legaliza de forma suave, harmoniosa e aceitável diante de tantos problemas sociais e econômicos, ficando fácil encontrar e arrebatar cobaias para tais pesquisas. Aqui queremos manter em debate, ou melhor em embate, os assuntos referentes às R. 466/12 que alterou a R.196/96 do CNS e que, com esta alteração, passou a admitir possibilidades de ganhos financeiros, ou seja, pagamentos aos “voluntários sadios” (hígidos) para participarem em “pesquisas clínicas de Fase I ou de bioequivalência”, conforme lê-se no item II.10 da CNS-466/2012. Outro embate é sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS 200/2015) que foi aprovado pelo Senado Federal em 15/02 2017 e que, seguiu para apreciação da Câmara dos Deputados (março, 2017) e que, atualmente (28/08/2018), ainda aguarda o parecer do Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), através do PL 7082/2017. O PLS-200 dispõe sobre os princípios, as diretrizes e as regras para a condução de pesquisas clínicas em seres humanos por instituições públicas ou privadas. Em uma Carta Aberta à Sociedade, a CNS apontou que PLS 200 era “Um desserviço à sociedade brasileira”, pois acarretaria: 1) Perda de direito ao medicamento após o estudo; 2) uso indiscriminado do placebo; 3) Extinção do CEP/CONEP; 4) Fim da independência dos CEP’s; 5) Criação de Comitês de Ética subordinados as empresas; 6) Fim da representação dos usuários nos Comitês de Ética; 7) Uso indiscriminado do material biológico humano em

¹ Docente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco, Itatiba, SP. E-mail: carlosilveir@yahoo.com.br.

² Docente de Filosofia da Faculdade Católica de Pouso Alegre- MG. E-mail: padresantini@yahoo.com.br.

³ Mais informações: SILVEIRA, Carlos Roberto da; AGOSTINI, Nilo. *A Bíos no discurso do Logos: Pessoa/participante hígida em projetos de pesquisa em saúde no Brasil*. DOI: 10.18226/21784612.V22. N3.8. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/view/5086>>.

pesquisa. Enfim, das referidas mudanças das Resoluções 196/1996 para a 466/2012 (hoje praticamente esquecidas), até às aprovações das PLS 200/2015 e PL 7082/2017 (esta última, aguardando parecer), pretendemos insistir que tais alterações continuam a pôr em risco as vidas destes sujeitos hígidos, que ficam à mercê do mercado das pesquisas clínicas. Frente a isso, tudo nos remete às críticas de Enrique Dussel sobre o grito surdo do “mesmo”, do “não-ser”, que aparentemente é ouvido, aqui em específico, quando este se torna “autônomo” e supostamente “livre”. De Michel Foucault, seguimos pelas sendas da governamentalidade, da política na arte de governar corpos, numa biopolítica de controle da vida. Liberdade transformada na máxima do “empresário de si”, digamos: no infame con(sentido)? De Giorgio Agamben, retomamos as leituras do *homo-sacer* quanto à “vida nua”, corpos matáveis, vidas dissonantes em um tempo neoliberal consoante.

Vidas dissonantes, consoantes remediadas

As palavras “consoante” e “dissonante” derivam do Latim e estão ligadas ao étimo son (som). Consoante significa “com o som”, “soar juntos” em harmonia. Já, “dissonante” significa “contra o som”. Para Med (1996, p. 274), os acordes consoantes criam a impressão de tranquilidade e estabilidade. Já os dissonantes “Soam como se fossem incompletos ou inacabados e sugerem uma resolução num acorde consoante”.

Do mundo dos sons para o “mundo da vida”, das “vidas dissonantes”, podemos recordar Parmênides ao anunciar a Filosofia como Ontologia, quando pronunciou que “o ser-é, e o ser-não-é”. Desde então, o ser-é é o ser pensante, o portador do *logos* do mundo central Ocidental. Dirá Enrique Dussel (1980, p. 12), “o que é o ser senão o fundamento do mundo, o horizonte que compreende a totalidade dentro da qual eu vivo, a fronteira que nossos exércitos controlam? O ser coincide com o mundo [...]”. “O ser”, para Parmênides, era o homem grego, consoante com a sua cultura, língua, harmônico com a política até as fronteiras da helenicidade. Para aquém disso, dissonantes estavam os “não-ser”, os chamados “bárbaros”, rudes da periferia, àqueles em desarmonia, incompletos pelos fundamentos do “ser”, da razão da *pólis*. No entanto, estes possuíam alguma serventia para o sistema e, para Aristóteles, nada melhor que fazer bom uso de seus corpos (*soma*), visto que tais homens não seriam propriamente humanos, mas algo como acordes dissonantes, incompletos, pois faltavam-lhes a alma (*psyché*) intelectual. Assim, fundamentou “uma **resolução** num acorde consoante” da seguinte forma: “[...] alguns homens são livres por natureza, enquanto outros são escravos, e que para estes últimos a escravidão é conveniente e justa” (ARISTÓTELES, 1999, p. 151).

Agamben (2014, p. 16) em sua obra *Homo Sacer, o poder soberano e a vida nua I*, declara que dos textos sacros da soberania e dos códigos do poder político, vida nua é a vida matável e insacrificável do *homo sacer*, “[...] uma obscura figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua absoluta matabilidade) [...]”. Agamben aponta que sua pretensão é reivindicar esta figura para a política moderna. Da mesma forma, neste trabalho, buscamos nesse *homo sacer* (homem sagrado), a representação do “não-ser” e estendemos mais um pouco para as ciências, de onde surgem os participantes hígidos das pesquisas clínicas de Fase I ou de bioequivalência, cujos tons e sons dissonantes, tornam-se harmônicos, ornamentos/apojeturas (apoio) para uma melodia neoliberal para as pesquisas clínicas. Convém lembrar que “pessoas hígidas” gozam de boa saúde e que não precisam de assistência médica. No entanto, quando recrutadas nestas pesquisas, correm riscos alto ou máximo de vida, pois na maioria das vezes, devido as suas condições social e econômica, aceitam participar em pesquisas que os tornam vulneráveis remediados. Diante disso, aproveitamos a mesma pergunta de Agamben (2014, p. 14) para

tratarmos dos referidos participantes: “Qual é a relação entre política e vida se esta se apresenta como aquilo que deve ser incluído através de uma exclusão?”. Para ele, o estado de exceção da vida nua, coincide com o espaço político democrático que culminará com o novo corpo biopolítico, o da vida nua do possível cidadão.

Da vida nua, Agamben retoma Hannah Arendt, para tratar dos problemas dos refugiados e apátrias das pós-guerras mundiais, quando ela apontou que os direitos humanos inalienáveis do Estado-nação perderam força e tutela (AGAMBEN, 2014). Assim, “O humanitário separado do político não pode senão reproduzir o isolamento da vida sacra [...]” (AGAMBEN, 2014, p. 130), vida sacrificável, vida nua no seio de um estado de exceção que se configurou e que se torna o nosso paradigma biopolítico contemporâneo.

Das atrocidades da guerra, as pesquisas com cobaias humanas vieram à tona pela sua inumanidade e Agamben (2014, p. 155) declara que: “no horizonte biopolítico que caracteriza a modernidade, o médico e o cientista movem-se naquela terra de ninguém onde, outrora, somente o soberano podia penetrar”.

Corpos infames e a biopolítica

Foucault em 1977, publicou o texto *A vida dos homens infames* no qual se vê uma “antologia das existências”, arquivos dos séculos XVII e XVIII que estavam esquecidos (tais como estão, as vidas esquecidas contidas neste artigo), vidas breve, pois tratam exatamente das vidas sem fama, “existências-relâmpagos”, “poemas-vidas”, sussurros consentidos de relatos de alquimistas, libertinos, leprosos, vagabundos, ateus, dentre outros: “arquivos do internamento, da polícia, das petições ao rei e das cartas régias com ordem de prisão” (FOUCAULT, 2006, p. 211). Ele entendia que o texto, com tal teor, pode-se estender para outros tempos e lugares. Aqui, aproveitamos para reivindicar o espaço para as atuais “vidas dissonantes” da “dramaturgia do real”, corpos infames (con)sentidos?, meros objetos das pesquisas.

Em *Segurança, Território e População*, Foucault falou de uma arte de governar Ocidental que não seria, a da Antiguidade, nem a do final do século XVI e início do século XVII, herança dos ideais da Idade Média, aquela da busca e permanência da essência de um governo perfeito regido pelas virtudes morais e religiosas. Apontou também que não se referia a governamentalidade do Estado de Justiça e do Estado Administrativo, cujas artes de governo eram condizentes com os períodos da Idade Média e da Moderna dos séculos XVI e XVII. No entanto, esta consistiria na distribuição de relações de força e poderes em novos espaços de concorrência e competitividade (FOUCAULT, 2008). Na Europa no século XVIII, as guerras, doenças, pestes, falta de alimentos, controle da natalidade, uma nova forma de governo surgiu, a do biopoder como uma arte de governar a vida, sendo então, objeto das ciências humanas e exatas. Das tecnologias políticas, “militar e polícia” estabelecidas, surgiu a do “comércio” que fundamentaria a Economia Política. A Estatística se promoveu como ferramenta tecnológica, ideológica e apropriou-se de questões sobre a população. Judith Revel (2005) aponta que a governamentalidade moderna não se refere ao somatório de sujeitos em um território, sujeitos de direito ou categoria geral de espécie humana, mas trata-se de uma política, uma biopolítica com técnicas sobre as vidas dos indivíduos, na educação, nas relações familiares e nas instituições.

O liberalismo nascente do século XVIII com os seus ideais, não produziu a felicidade para todos. No século XX, a Europa com as duas grandes guerras viveu o estado de exceção, que foi a via de regra. No pós-guerras, o neoliberalismo adquiriu força nos EUA e Europa com uma política econômica e social que produziu a sociedade empresarial e, com a globalização, os atributos humanos como liberdade, capacidades, destrezas, aptidões adquiriram valor extremado ao novo Capital, agora capital humano, empreendedor de si.

Pesquisa: do corpo infame à voz con(sentido)?

O Brasil teve sua primeira resolução em 1988, através do Conselho Nacional de Saúde, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, preocupado com as pesquisas envolvendo seres humanos. Intensos trabalhos foram realizados até chegar na R.196/96, quando esta definiu a criação e consolidação do sistema brasileiro de ética em pesquisa, através do sistema: Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. A R. 196/96 embasou-se nos documentos internacionais e acordos para proteção da pessoa humana e coletividades, bem como, nos pilares básicos da bioética, e assim, pretendeu “assegurar os direitos e deveres que dizem respeito à comunidade científica, aos sujeitos da pesquisa e ao Estado” (RESOLUÇÃO 196/1996). Sem dúvida, um marco nas normas brasileiras. No entanto, a R.466/12 alterou a R.196/96 estabelecendo possibilidade de ganho financeiro: “A participação deve se dar de forma gratuita, **ressalvadas as pesquisas clínicas de Fase I ou de bioequivalência**” (RESOLUÇÃO, 466/2012, p. 2).

Cientes de suas “autonomias”, as pessoas hígdas assinam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e declaram que receberam informações sobre a pesquisa e que voluntariamente, dizemos (con)sentido?, atestam suas participações nas pesquisas clínicas. No entanto, lembrarmos que muitas destas pessoas saudáveis arriscam suas vidas, devido suas condições financeiras, muitas abaixo da linha de pobreza, portanto vulneráveis frente às desigualdades sociais e econômicas. Diante do quadro, a solidariedade e a gratuidade perdem lugar e cedem espaço para o oportunismo, a coerção científica que contraria a vida, quando recrutam pessoas saudáveis e vulneráveis economicamente, propagando a vida nua dos corpos infames.

Considerações finais

Hoje 28/08/2018, ainda se aguarda o Parecer do Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), através do PL 7082/2017 para avançar os trâmites do processo. Diante dos discursos, do estado de exceção, do biopoder, da governamentalidade neoliberal, das necessidades econômicas, a “vida nua” vaga escravizada por entre empresas e laboratórios, negociada, vendida, consentida e assegurada pela ética da vida (bioética). Assim, por forças destas circunstâncias, pedimos permissão aos leitores para que possamos novamente citar Aristóteles (1999, p. 151) “[...] alguns homens são livres por natureza, enquanto outros são escravos, e que para estes últimos a escravidão é conveniente e justa” e Agamben (2014, p. 155): “[...]“no horizonte biopolítico que caracteriza a modernidade, o médico e o cientista movem-se naquela terra de ninguém onde, outrora, somente o soberano podia penetrar”.

Referências

AGAMBEN, G. *Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I*. Trad. Henrique Burigo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

ARISTÓTELES. *Política*: livro I. Trad. Therezinha M. Deutsch e Baby Abrão. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde, CNS. *Resolução nº 196, 10/10/1996*. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/23_out_versao_final_196_ENCEP2012.pdf>. Acesso em: 26/08/2018.

Brasil. Ministério da Saúde, CNS. *Resolução nº 466*, 12/12/2012. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>>. Acesso em: 26/08/2018.

CNS. “*Carta Aberta à Sociedade Projeto de Lei nº 200/2015: Um desserviço à sociedade brasileira.* Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2015/docs/05mai14_CartaAbertaConep_ProjetoLei_200_2015.pdf>. Acesso em: 26/08/2018.

DUSSEL, E. *Filosofia da libertação na América Latina*. Trad. de Luiz João Gaio. São Paulo: Loyola; Unimep, 1980.

FOUCAULT, M. A vida dos homens infames. In: *Ditos e escritos*, v. 4. Trad. Vera Lucia Avelar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

_____. *Segurança, território, população: curso dado no College de France (1977-1978)*. Trad. Eduardo Brandão, São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MED, B. *Teoria da Música*. 4. ed. Brasília, DF: Musimed, 1996.

REVEL, J. *Michel Foucault: conceitos essenciais*. Trad. Maria do Rosário Gregolin, Nilton Milanez, Carlo Piovesani. São Carlos, SP: Claraluz, 2005.